

RESOLUÇÃO SMTE "P" Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1. Designar, a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 003/2026 referente a organização da sociedade civil denominada INSTITUTO CELEIRO DE BAMBÁ, conforme tratado no processo administrativo nº 002100.000145/2026-55.

Art.2. A comissão será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

INGRID MACHADO MARQUES DA SILVA - MAT. 60/348.866-5
ANA LUCIA NEVES DA SILVA - MAT. 50/384.200-2
PEDRO HENRIQUE RANGEL DE OLIVEIRA GUALTER - MAT. 60/338.748-7

Parágrafo único: A presente comissão será composta pelos servidores designados, cabendo a no mínimo três dos servidores a atestação dos documentos relativos à execução do contrato previsto no Art. 1º e demais atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art.3. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria assim constituído.

Parágrafo único: O ato de homologação de que se trata o caput, deverá ser realizado independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 09/03/2026.

*Replicado por incorreção no DORIO de 09/03/2026.

RESOLUÇÃO SMTE "P" Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 3.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1. Designar a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 002/2026 referente a organização da sociedade civil denominada INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL - IHB, conforme tratado no processo administrativo nº 002100.000144/2026-19.

Art.2. A comissão será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

ALINE GOUDARD DE FREITAS GUIMARÃES - MAT. 60/361.239-7
GABRIELE OLIVEIRA PELLUSO - MAT. 60/379.210-8
THAYRINNE DE BRITO MAIA - MAT. 60/372.440-8

Parágrafo único: A presente comissão será composta pelos servidores designados, cabendo a no mínimo três dos servidores a atestação dos documentos relativos à execução do contrato previsto no Art. 1º e demais atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art.3. Caberá a presente Comissão acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e a emissão de Relatórios Técnicos de Monitoramento e avaliação:

Parágrafo único: O ato de emissão de relatórios que se trata o caput, deverá ser realizado independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 09/03/2026.

*Replicado por incorreção no DORIO de 09/03/2026.

RESOLUÇÃO SMTE "P" Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 3.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1. Designar a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 003/2026 referente a organização da sociedade civil denominada INSTITUTO CELEIRO DE BAMBÁ, conforme tratado no processo administrativo nº 002100.000145/2026-55.

Art.2. A comissão será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

ALINE GOUDARD DE FREITAS GUIMARÃES - MAT. 60/361.239-7
GABRIELE OLIVEIRA PELLUSO - MAT. 60/379.210-8
THAYRINNE DE BRITO MAIA - MAT. 60/372.440-8

Parágrafo único: A presente comissão será composta pelos servidores designados, cabendo a no mínimo três dos servidores a atestação dos documentos relativos à execução do contrato previsto no Art. 1º e demais atribuições dispostas no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art.3. Caberá a presente Comissão acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e a emissão de Relatórios Técnicos de Monitoramento e avaliação:

Parágrafo único: O ato de emissão de relatórios que se trata o caput, deverá ser realizado independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 09/03/2026.

*Replicado por incorreção no DORIO de 09/03/2026.

● DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 09/04/2026

Processo nº 002100.000244/2026-37

AUTORIZO a contratação da empresa: 56.617.775 CARLA DANIELE DA FONSECA DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 56.617.775/0001-65, por dispensa de licitação eletrônica em razão de valor, na forma prevista no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a "contratação de empresa especializada para fornecimento de barracas padronizadas de feira, destinadas às ações de empreendedorismo promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, conforme as condições e especificações contidas neste termo de referência, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), bem como aprovo o Termo de Referência encartado no index (2996607), conforme disposto no artigo 18, inciso II do mesmo diploma legal.

Autorização: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontram-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO RESOLUÇÃO CMT-RIO Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 0022082023007, proposto pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CMT-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023/2026, no valor de R\$ 1.235.247,59 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), proposto pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Lucas Felipe Wosgrau Padilha
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-PRO-2023/00895 (12/001.318/2018),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SMC "P" nº 29, de 18 de março de 2022.

Art. 2º - Designar os agentes públicos, abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual nº 846/2020 firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.598.395/0001-37, conforme processo nº SMC-PRO-2023/00895 (12/001.318/2018) e o disposto no Decreto nº 34.012/2011 e Decreto nº 51.629/2022.

Gestor:

JOSEFA LUCIA DA SILVA, matrícula 11/195.433-8;

Comissão de Fiscalização:

LUIZ CARLOS JANSEN DA SILVA PEREIRA - matrícula 11/288.899-8;

ANDRÉA DE FREITAS LOPES VIEIRA, matrícula 10/300.229-2;

ISABELA RICHÁ RIBEIRO, matrícula 10/101.520-5;

LARISSA SANTANA DE MENDONÇA, matrícula 60/393.329-8; e

GISELE DA CUNHA NERY, matrícula 60/337.217-4.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 08/04/2026

Processo nº SMC-PRO-2025/03219 - APROVO o Termo de Referência (id. 0673096), considerando a Manifestação Técnica PG/PADM/1298/LI/2026/TPAC (id. 2575881), AUTORIZO a realização de processo de seleção pública, por meio de Aviso de Seleção pela melhor oferta, visando a concessão de permissão de uso de espaço com área de 20,23m², situado na Rua Murinho Nobre, nº 169, Santa Teresa (Centro Cultural Municipal Parque Glória Maria), destinado à exploração comercial do tipo loja de souvenirs, com valor mínimo de remuneração mensal de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 41.082/2015.

DESPACHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA REVIVER CULTURAL EXPEDIENTE DE 09/04/2026

001200.000744/2026-88 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com SALABERT PRODUÇÕES EIRELI - Competência: Relatório trimestral Outubro/Novembro/Dezembro/2025.

ATOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA SMC "P" Nº 16, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-PRO-2023/01027,